



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.036, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autor: Poder Executivo

- | | | | |
|------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1. __ Supressiva | 2. __ Substitutiva | 3. __ Modificativa | 4. X Aditiva |
|------------------|--------------------|--------------------|--------------|

Altera a Lei no 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.036, de 17 de março de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º-A A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

.....
§3º-A. As doações e os patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o § 1º, também poderão ser destinadas ao segmento de apresentações ao vivo com interação popular via internet, sendo o valor destinado a estas limitado a 40 (quarenta) salários mínimos para cada apresentação."
(NR)"

CD/21246.17835-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

JUSTIFICATIVA

Estamos enfrentando o segundo ano da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus). Esse vírus que tem alto grau de contágio já ceifou a vida de mais de 290 mil pessoas no Brasil.

Com o avanço da contaminação e o surgimento de variantes do novo coronavírus, o isolamento e o distanciamento social se mostraram como medidas essenciais para desacelerar os efeitos nefastos da doença na sociedade. Infelizmente com o fechamento de espaços de cultura como teatros, cinemas, casas de show e espaços de festas, muitos artistas perderam sua renda por não poderem se apresentar ao público pagante, assim como os produtores e fornecedores do setor de eventos.

Muitos artistas são conhecidos apenas regionalmente ou localmente e contribuem de maneira expressiva, em tempos normais, para a economia de seus municípios de domicílio. Em verdade, os artistas regionais são o baluarte de culturas que tendem a se perder se não forem passadas adiante pelas gerações atuais. Representam uma verdadeira riqueza histórica e nativa do Brasil.

Assim, esta emenda tem o objetivo de garantir o fomento de produção de vídeos ao vivo, com interação popular via internet, para a promoção da cultura brasileira em todas as regiões do país, nas linguagens de audiovisual, circo, cultura popular, dança, música e teatro.

Nossa finalidade também é assegurar o acesso para todas as classes de artistas, trabalhadores das artes e produtores aos recursos federais destinados ao desenvolvimento e manutenção da cultura e do setor de eventos, como os compositores, os cantores, os bailarinos de todas as danças, os artistas de circo, os cantores, os músicos, os produtores, os diretores, os coreógrafos, os atores, os assistentes de produção, os técnicos de som, os técnicos de vídeo, os trabalhadores da cenografia, os figurinistas, enfim todos os trabalhadores envolvidos no processo e na apresentação da arte, bem como os trabalhadores do setor de festas e eventos, poderão inscrever seus projetos para pleitearem o incentivo para as *lives*, esses vídeos ao vivo tão populares na *internet* atualmente, em decorrência da pandemia.¹

Esta medida beneficiará diretamente toda a cadeia produtiva da cultura e dos eventos, a saber os produtores, os artistas, os técnicos, a crítica especializada, enfim, todos os trabalhadores do suporte acadêmico-cultural. Os artistas que trabalham em bares, restaurantes, teatros, grupos folclóricos e culturais e todo o pessoal de produção de espetáculos e eventos estão em situação de vulnerabilidade econômica, tendo em vista que o auxílio emergencial passou por um período sem pagamentos e teve seu valor reduzido, à revelia da

¹ <https://exame.abril.com.br/revista-exame/o-mundo-e-uma-live/>

CD/2/1246.17835-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

necessidade de moradia e alimentação, que não tiveram abatimentos nos valores mensais a serem pagos.

A intenção com esta emenda é fortalecer a cultura brasileira na mídia mais popular dos tempos atuais, que são as redes sociais, e apoiar a cadeia produtiva da cultura em todas as regiões. As ações culturais relativas ao calendário turístico de atividades, as tradições históricas e culturais poderão, mais do que nunca, ser apreciadas em qualquer lugar do mundo, o que incentivará o turismo após o término da pandemia e gerará um acervo histórico das manifestações culturais do povo brasileiro. O formato das *lives* tende a se prolongar pelo tempo e assim a divulgação deste incentivo será um muito importante para a modernização e divulgação das manifestações regionais culturais do nosso país.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo da Fonte".

**Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE**

CD/21246.17835-00